



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos destinados às festividades realizadas no Município, a ser efetivada por meio de Dispensa de Licitação, com utilização de Ata de Registro de Preços.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição Produto/Serviço	UNI	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Folder - Tam. 20cm x 40cm - Papel couchê 230g - Cor 4x4 - com dobra + Arte Final	un	100	3000	3,1	9.300,00
2	Folder - Tam. A4 - Papel couchê 230g - Cor 4x4 - com dobra + Arte Final	un	100	3000	2,5	7.500,00
3	Ingressos - Tam. 8cm x 13cm - Papel Couchê 170g - cor - 4x0 - numerados	un	200	1000	1,25	1.250,00
4	Pulseiras Personalizadas - Coloridas	un	100	5000	1	5.000,00
5	Banners - Tam 1,5m x 2m - 4x0 - Lona	un	10	20	255	5.100,00
6	Certificados de Participação em Eventos - Tam. A4 - Papel Couchê 250g - cor 4x0	un	20	250	9,2	2.300,00
7	Panfletos - Tam. 15cm x 21cm - Papel couchê 115g - Cor 4x4 - com dobra + Arte Final	un	500	10000	0,44	4.400,00
TOTAL						33.949,02



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

2.1. O item 7 – Panfletos (tam. 15cm x 21cm, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores, com dobra e arte final) foi regularmente licitado por meio do Processo Administrativo nº 06/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, restando deserto, diante da ausência de propostas válidas para o referido item.

2.2. Considerando que a demanda permanece necessária para atendimento das ações institucionais e de interesse público, e que a Administração promoveu regularmente o certame, sem que houvesse interessados, resta caracterizada a hipótese prevista no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas as condições anteriormente estabelecidas.

2.3. Dessa forma, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada divulgação das ações públicas, justifica-se a contratação direta, mediante dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, bem como a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/SERVIÇO

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Município quanto à confecção e ao fornecimento de materiais gráficos necessários à divulgação, organização e realização das festividades municipais, eventos culturais, comemorativos e institucionais, que integram o calendário oficial do Município.

3.2 Os materiais gráficos são instrumentos essenciais para garantir a adequada comunicação com a população, contribuindo para a ampla divulgação dos eventos, a participação da comunidade e o fortalecimento das ações culturais, turísticas e sociais promovidas pelo Poder Público.

3.3 Opta-se pela contratação por meio de Dispensa de Licitação, com utilização de Ata de Registro de Preços, considerando a natureza recorrente das demandas, a necessidade de contratações de forma parcelada e conforme a conveniência administrativa, bem como a busca pela economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

3.4 O Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, evita a formação de estoques desnecessários, assegura a padronização dos materiais gráficos e permite a contratação conforme a real necessidade do Município ao longo do período de vigência da Ata.

3.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo atendimento tempestivo às demandas das festividades municipais, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 No município de São Martinho da Serra/RS, no prazo de até 5 dias após solicitação do serviço.

5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após realizado os serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6. DOTAÇÕES COM NATUREZA DA DESPESA

6.1 As despesas referentes a realização do objeto especificado, para fins de registro contábil, ocorrerão por conta de recursos municipais, com origem especificada abaixo:

Gabinete do Prefeito

50 – Promoção de eventos artísticos e culturais.

Ação Orçamentária: 2111 Manutenção do Calendário de Eventos Culturais.

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 52 - 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo (1812)

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Não será formalizado o contrato na presente contratação sendo que os serviços foram executados de forma imediata e integral, conforme o art. 95 incisos 2º deste modo o instrumento será substituído por nota de empenho de despesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 Estima-se para a contratação de empresa para material gráfico no valor de R\$ **33.949,02**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. GARANTIA

9.1 A garantia será de 1 ano.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Portaria 3979/2026 designa os Secretários Municipais como gestores e a Portaria 3747/2025 designa os fiscais do contrato.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

11.1 Executar os serviços de confecção e fornecimento dos materiais gráficos de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e quantitativos definidos pela Administração e constantes na Ata de Registro de Preços e nos pedidos de fornecimento;

11.2 Utilizar materiais de boa qualidade, adequados às finalidades institucionais, garantindo acabamento, durabilidade e fidelidade às artes e layouts aprovados pela Administração;

11.3 Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas da execução, incluindo produção gráfica, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, sem ônus adicional para a Administração;

11.4 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, falhas, defeitos ou inconformidades, providenciando a substituição ou correção dos materiais que não atendam às especificações, sem custos adicionais;

11.5 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

11.6 Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos, informações e suporte técnico sempre que solicitado;

11.7 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não sendo admitido qualquer vínculo empregatício com o Município;

11.8 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

11.9 Permitir e facilitar a fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e disponibilizando documentos quando solicitado;

11.10 Cumprir a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à contratação pública, à atividade gráfica e às disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

12.1 Receber e atestar o serviço.

12.2 Fiscalizar, gerenciar a prestação do serviço e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

12.3 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar nos materiais.

12.4 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

12.5 Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Apresentações de documentos fiscais válidos, regularidade junto ao cadastro municipal e aceite das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- Prova de regularidade e situação com o FGTS;
- Prova de regularidade e situação com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade e situação com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade e situação com a Fazenda Municipal aonde prestou serviço e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

da sede da empresa;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Contrato Social;
- RG do representante legal;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Atestado de capacidade técnica;
- Certidão correcional;
- Comprovante de residência do representante legal da empresa;
- Certidão Negativa de Falência;

14. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 Para a contratação e execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

14.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando experiência na confecção e fornecimento de materiais gráficos;

14.3 Os materiais gráficos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, formatos, tipos de papel, acabamentos, cores e demais características definidas pela Administração;

14.4 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura adequada, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a padronização dos materiais fornecidos;

14.5 Os prazos de produção e entrega deverão ser cumpridos conforme estabelecido nas ordens de fornecimento, considerando a natureza das festividades e a necessidade de atendimento tempestivo;

14.6 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

14.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente;

14.8 A contratação deverá observar os termos da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva;

14.9 Deverão ser observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

15. DISPOSIÇÃO LEGAL/MODALIDADE

15.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, onde alega:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos destinados às festividades promovidas pelo Município, compreendendo materiais de divulgação, informativos e institucionais, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados definidos pela Administração.

16.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com utilização de Ata de Registro de Preços, permitindo que os materiais gráficos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, durante a vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

16.3 A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo a produção gráfica, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais nos locais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

indicados, observando os prazos estabelecidos, a qualidade exigida e a padronização visual definida pela Administração.

16.4 A solução proposta visa garantir eficiência administrativa, economicidade, agilidade no atendimento das demandas e adequada comunicação institucional, contribuindo para a organização, divulgação e êxito das festividades municipais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

17. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

17.1 De acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços.

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito

Autorizo a dispensa emergencial de licitação:

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

